GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1512, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.727.611-0/2012, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 09, da Quadra QR-46-B, situado à Avenida Floresta, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 09 e 09-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 09 **ÁREA** **1.511,77m²**
Frente para a Avenida Floresta 25,00m
Fundo, confrontando com os lotes 16 e 18 ..... 26,65m
Lado direito, confrontando com o Lote 07 ..... 65,09m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09-A 56,13m

Lote 09-A **ÁREA** **1.490,36m²**
Frente para a Avenida Floresta 29,84m
Fundo, confrontando com o Lote 18..... 31,06m
Lado direito, confrontando com o Lote 09 ..... 56,13m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11 ..... 45,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete Civil

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal